DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SUZANÁPOLIS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	7
Ratificação	7
Homologação / Adjudicação	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Suzanápolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Suzanápolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.suzanapolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
CNPJ 59.764.944/0001-88
Avenida Primeiro de Maio, 456
Telefone: (18) 3706-9000
Site: www.suzanapolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Câmara Municipal de Suzanápolis
CNPJ 59.754.663/0001-44
Avenida Primeiro de Maio, 321
Telefone: (18) 3706-1276 | (18) 3706-1353
Site: www.camarasuzanapolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal
CNPJ 00.427.990/0001-49
Rua Duque de Caxias, 692

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Suzanápolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.suzanapolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

PODER EXECUTIVO DE SUZANÁPOLIS

Atos Oficiais | **Leis**

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.944/0001-88 I.E. 762.054.388.117
AV.: 1º DE MAIO Nº 456 - CENTRO - TEL.: (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - SUZANÁPOLIS - SP

LEI Nº 1.118, DE 29 DE JANEIRO DE 2020

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar contrato com o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE e dá outras providências"

Valter Crusca Lourenço, Prefeito Municipal de Suzanápolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato com o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, visando proporcionar oportunidade de estágio de complementação educacional à estudantes de cursos de educação, educação profissional e educação especial, de nível médio, técnico e superior, vinculados a estrutura do ensino público ou privado, de acordo com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Art. 2º O Contrato autorizado pelo artigo supra, conforme minuta anexa, será para a contratação um estagiário para prestação de serviços junto ao CEJUSC – Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Pereira Barreto.

Art. 3º Fica fixada a remuneração do estagiário em R$ 600,00 (Seiscentos Reais), acrescidos de R$ 100,00 (Cem Reais) de auxílio transporte e alimentação para o cumprimento de jornada diária de 06 (seis) horas.

Art. 4º A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário, devendo constar no termo de compromisso, ser compatível com as suas atividades escolares, não podendo ultrapassar a seguinte carga horária:

I - De até 6 (Seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes de ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular e ensino técnico.

Art. 5º É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares.

Art. 6º O contrato tem o período de vigência por 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de aprendiz portador de deficiência, que perdurará até o término do curso em que se encontra matriculado e não caracterizará vinculo empregatício.

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.944/0001-88 I.E. 762.054.388.117
AV.: 1º DE MAIO Nº 456 - CENTRO - TEL.: (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - SUZANÁPOLIS - SP

Art. 7º Será definido em conjunto pelos Diretores que compõem a Estrutura Administrativa, a necessidade de serviços, motivada pela falta de servidores concursados ou pela existência de projeto de relevância e interesse público, as vagas existentes, cabendo comunicação por escrito ao CIEE.

Art. 8º O município repassará ao CIEE o valor correspondente a R$ 60.00 (sessenta reais), por estudante mês, contratado ao abrigo do contrato e ativo no banco de dados do Centro de Integração Empresa-Escola do Estado de São Paulo - CIEE-SP.

Art. 9º Deverá haver a formalização de contrato entre o Município e o CIEE onde deverá ser fixado as obrigações de cada um; a duração do estágio e o valor e a dotação orçamentária que será onerada.

Art. 10. Os casos omissos na presente lei, será aplicado as normas da Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Art. 11. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Suzanápolis/SP, 29 de janeiro de 2020.

Valter Crusca Lourenço
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.944/0001-88 I.E. 762.054.388.117
AV.: 1º DE MAIO Nº 456 - CENTRO - TEL.: (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - SUZANÁPOLIS - SP

LEI Nº 1.119, DE 29 DE JANEIRO DE 2020

"Dispõe sobre autorização para a abertura de credito especial no orçamento vigente e dá outras providências".

Valter Crusca Lourenço, Prefeito Municipal de Suzanápolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1o.- Fica chefe do Poder Executivo autorizado no corrente exercício a proceder abertura de um *Credito Especial* no orçamento vigente no valor de ***R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais***), destinado a custear despesas de aquisição de veículos atender o transporte de alunos, com a seguinte classificação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO
Local: 020202 – DEPART. DE ENS. FUNDAMENTAL E EDUC. INFANTIL
Ficha: 439 – 12.361.0021.1026.0000 Veículos – T. Alunos – Cessão Onerosa Pré-Sal 204.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Total 204.000,00

Art. 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente do Superávit Financeiro do exercício anterior, ou seja 2019:

100-002 – Saldo Financeiro em 31/12/2019.....506.588,05
100-002 – Despesas Processadas inscritas e Restos a Pagar.....1.330,00
Superávit Verificado em 31/12/2019.....505.258,05

Total 505.258,05

Art. 3o.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrarias.

Suzanápolis/SP, 29 de janeiro de 2020.

Valter Crusca Lourenço
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.944/0001-88 I.E. 762.054.388.117
AV.: 1º DE MAIO Nº 456 - CENTRO - TEL.: (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - SUZANÁPOLIS - SP

LEI Nº 1.120, DE 29 DE JANEIRO DE 2020

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências"

Valter Crusca Lourenço, Prefeito Municipal de Suzanápolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1o.- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado no corrente exercício a proceder a abertura de um credito um *crédito adicional suplementar* na importância de *RS 252.000,00 (duzentos e cinqüenta e dois mil reais),* distribuídos as seguintes dotações:

02 PODER EXECUTIVO
Local: 020201 CORPO ADMINISTRATIVO
Ficha: 035 - 12.361.0020.2029.0000 Subsídios - SEEC..... 30.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 020202 DEPART. DE ENS. FUNDAMENTAL E EDUC. INFANIL
Ficha: 059 - 12.361.0021.1033.0000 Veículos, Equipamentos - Transp. de Alunos.....100.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 067 - 12.361.0021.2031.0000 Manut. Ensino Fundamental..... 68.000,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Ficha: 081 - 12.361.0021.2040.0000 Manut. Escola de Informática..... 16.900,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020401 DEPART. DE EXPEDIENTE ADMISTRATIVO
Ficha: 253 - 08.244.0045.2239.0000 Gestão - Secr. Assistência Social..... 2.500,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Local: 020402 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 272 - 08.244.0046.2249.0000 Transf. as Instituições Filantrópicas..... 22.600,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Local: 020503 SUPORTE ADMINISTRATIVO - GERAL
Ficha: 306 - 04.122.0053.2272.0000 Administração Geral..... 12.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Total.....252.000,00

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.944/0001-88 I.E. 762.054.388.117
AV.: 1º DE MAIO Nº 456 - CENTRO - TEL.: (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - SUZANÁPOLIS - SP

Art. 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente do Superávit Financeiro do exercício anterior, ou seja 2019.

Disponibilidade Financeira 31/12/2019 – Vinculo 100.000 (do tesouro).....2.004.863,52
Despesas Proc. Inscrito em Restos a Pagar 31/12/2019 – Vinculo 100.000.....668.581,50
Superávit Verificado a Fonte Recursos 100.000 (tesouro).....1.336.282,02

Art. 3o.- Este Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrarias .

Suzanápolis, 29 de janeiro de 2020.

Valter Crusca Lourenço
Prefeito Municipal

E-mail: gabinete@suzanapolis.sp.gov.br - Site: www.suzanapolis.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Licitações e Contratos

Ratificação

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2020
PROCESSO N.° SCL-005-2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 004/2020

VALTER CRUSCA LOURENÇO, Exmo. Sr. Prefeito do Município de Suzanápolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, etc., TORNA PÚBLICO para conhecimento geral que, com fundamento no Art. 24, II c/c o Art. 26 da Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/1993 com suas atualizações posteriores, RATIFICOU o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2020, que trata da Contratação de Empresa para prestação de serviços com reposição de peças novas para conserto do Veículo C: 15 – Pá Carregadeira FR 15 Fiatallis – New Rolland – Diesel – Ano 1997, pertencente a Frota desta Municipalidade, atendendo ao Setor de Estrada e Rodagem, por um período de 29 de Janeiro de 2020 a 09 de Março de 2020, podendo encerrar antes deste prazo caso o objeto seja cumprido em sua totalidade, por razões de interesse público devidamente comprovado, abrindo-se vista destes autos aos interessados no prazo legal. Suzanápolis/SP, 29 de Janeiro de 2020. VALTER CRUSCA LOURENÇO. Prefeito.

Gabinete do Poder Executivo

VALTER CRUSCA LOURENÇO

Prefeito

Homologação / Adjudicação

PROCESSO Nº 064/2019
Modalidade Pregão Presencial nº 030/2019
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

VALTER CRUSCA LOURENÇO, Exmo. Sr. Prefeito do Município de Suzanápolis, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nos Termos do Art. 43, VI, da Lei 8.666/93, ADJUDICAR como vencedora do objeto a empresa: DISTRIBUIDORA DE LIVROS CHAMPAGNAT LTDA perfazendo um valor de R$ 117.310,00 (cento e dezessete mil e trezentos e dez reais), inscrita com CNPJ: 03.643.321/0001-00, por ter apresentado proposta que atende ao interesse público, nas condições e prazos estabelecidos no edital e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade Tomada de Preço nº 001/2019 – Processo nº 068/2019, que tem por objeto a Contratação de sistema estruturado de ensino com fornecimento de materiais didáticos para os alunos da Educação Infantil (2 a 5 anos), Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) e professores, de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), incluindo acompanhamento e assessoria pedagógica, administrativa e tecnológica junto às equipes técnica, docente e diretiva do Município de Suzanápolis.

Publique-se por afixação no local próprio desta Prefeitura.

Prefeitura Municipal de Suzanápolis/SP, 28 de Janeiro de 2020.

_____

VALTER CRUSCA LOURENÇO

Prefeito Municipal

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2020

Dispensa de Licitação Nº004/2020

Processo Nº005/2020

Contrato Nº004/2020

Contratada ANETE RIBEIRO STORCHILO - ME

Objeto Prestação de serviços com reposição de peças novas para conserto do veículo C: 15 – Pá Carregadeira FR 15 Fiatallis – New Rolland – Diesel – Ano 1997, pertencente a frota desta municipalidade, atendendo ao setor de Estrada e Rodagem, anuídos pelo setor administrativo por um período de 29 de Janeiro de 2020 a 09 de Março de 2020, podendo encerrar antes deste prazo caso o objeto seja cumprido em sua totalidade.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Valor R$ 16.872,08 (dezesseis mil, oitocentos e setenta e dois reais e oito centavos).

Suzanápolis, 29 de Janeiro de 2020.

VALTER CRUSCA LOURENÇO

Prefeito municipal

Aviso de Licitação

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2020

VALTER CRUSCA LOURENÇO, Prefeito do Município de Suzanápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que:

Encontra-se em aberto processo de licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo “Menor Preço por ITEM”, objetivando o registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento, com entrega parcelada, de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), Botijões de 13 KG e Botijões de 45 KG, para atender a diversos setores da Prefeitura Municipal de Suzanápolis.

O Edital completo com os seus anexos encontra-se disponível para retirada, pessoalmente ou por solicitação via correio eletrônico (e-Mail): licitacoes@suzanapolis.sp.gov.br, os envelopes deverão ser protocolados até as 09h00min. do dia 13/02/2020 no setor de protocolo e após deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro, em sessão pública na Sala de Reuniões do Setor de Licitações até o dia 13/02/2020 ou no primeiro dia útil subsequente, em caso de feriado ou ponto facultativo, com início de credenciamento às 09h00m, na Sala do Setor de Licitações e Contratos.

Maiores informações no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Suzanápolis, sito na Av. Primeiro de Maio n.º 456 – Centro, pessoalmente, ou pelos telefones (18) 3806-9000, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de Segunda as Sextas-Feiras.

Suzanápolis/SP, 29 de Janeiro de 2020.

VALTER CRUSCA LOURENÇO. Prefeito Municipal.